



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o Pnae, conforme Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

PROCESSO Nº 031/2025

DISPENSA 004/2025

CHAMADA PÚBLICA 002/2025

CONTRATO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.249/0001-42, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, Maria do Carmo Natal de Souza, com situado na comunidade Caramonas -zona rural, Dorés do Turvo MG, (para grupo formal), CPF sob nº 529.706.556-91 (grupos informais e individuais), doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-CD/FNDE para atender as demandas das Escolas Municipais da cidade de Dorés do Turvo MG, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a o CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Maria



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.945,60 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABÓBORA MORANGA grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	200	4,55	910,00
2	ALFACE CRESPA - fresca de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e aparência externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UNID	670	3,23	2.164,10
3	CEBOLINHA folhas esverdeadas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 80g (sem raízes).	MÇ	270	2,68	723,60

Abaria



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

4	CHUCHU de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	KG	200	7,05	1.410,00
5	COUVE tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maço de 140 g. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	MÇ	100	3,25	325,00
6	FEIJÃO VERMELHO variedade vermelho, tipo 1, novo, grãos sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	KG	750	11,38	8.535,00
7	MANDIOCA descascada, tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Deverá ser embalada	KG	270	4,02	1.085,40

Maria



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

	conforme necessidade de cada escola. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.				
8	REPOLHO grupo verde classe 04 pesando entre 1 a 1,5 quilos	KG	100	4,74	474,00
9	SALSA de primeira em molho de 120gramas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma de cor própria com ausência de sujidades	MOLHO	130	2,45	318,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 205: 02.06.01.12.361.0251.2039.3.3.90.30.00

Ficha 252: 02.06.01.12.365.0251.2046.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

Maria



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Lei Municipal nº 002/2025, pela Resolução CD/ FNDE artigo 14, pela Lei nº 14133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Maria



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefãx: 0800 032 3040

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer das suas condições; por quaisquer dos motivos previstos em lei.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 24 de março de 2025 em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Dores do Turvo MG, 24 de março de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
DORES DO
TURVO:181282
49000142

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.03.24
09:05:24 -03'00'

Maria do Carmo Natal de Souza
Maria do Carmo Natal de Souza

CPF- 529.706.556-91

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF _____

2) Nome: _____ CPF _____